



37908/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Kennedy-ES, 13 de Dezembro de 2023.

Requerimento 536 /2023 SEMUCTEL



PROTOCOLO - PMPK Nº 037908/2023
SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 2013
SOLICITA CONTRATAÇÃO DE BANDA
REGIONAL

Ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Sr. Filipe Martins Viana

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Eu, Jorgian de Lima Gomes, Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Presidente Kennedy, vêm por meio deste, solicitar a Contratação de Banda regional para execução de show na Orla da Praia de Marobá no dia 27 de Janeiro de 2024 para a Programação do VERÃO 2024, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Horário	Unid
01	Show com BANDA MUSICAL PRATEADO	00:00h	Show (prestação geral do pacote de serviços)

N. Termos,
P. Deferimento.

Jorgian de Lima Gomes

Jorgian de Lima Gomes
Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

37908/2023



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Proposta para Show da Banda MUSICAL PRATEADO

A **Banda Musical Prateado**, representada por A N PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 23.324.176/0001-02, com endereço em Córrego da Prata, Zona Rural, CEP: 29.230-000, Anchieta-ES, representada por sua sócia administradora Fernanda Pinto Bossatto, portadora do CPF nº 114.753.867-02, e do documento de identidade nº 2043532, apresenta proposta para show com a Banda Musical Prateado para atender a Programação de Verão 2024, no dia 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte quatro), à partir das 00:00hrs, na Praia de Marobá, com duas horas de duração.

Valor da apresentação: R\$ 20.000,00* (Vinte Mil Reais)

****Obs.:** Visando enriquecer ainda mais nossa apresentação para o "Projeto Verão – Prateado Elétrico", informamos que nosso valor foi reajustado, a fim de cobrir os investimentos, além de despesas com deslocamento, alimentação e acomodação de toda a equipe técnica e banda.

O projeto consiste, principalmente, em: músicos adicionais, dançarinos e aprimoramento dos instrumentos musicais.

Acreditamos que a valorização financeira é uma maneira justa de reconhecer e compensar o profissionalismo e as melhorias da banda, ressaltando nosso empenho em entregar performances de alto nível.

Anchieta-ES, 06 de Dezembro de 2023

FERNANDA
PINTO

BOSSATTO:11475
386702

Assinado de forma digital
por FERNANDA PINTO
BOSSATTO:11475386702
Dados: 2023.12.06
09:52:05 -03'00'

Fernanda Pinto Bossatto – Representante Legal A N Produções
CPF: 114.753.867-02 / CNPJ: 23.324.176/0001-02

Dados Bancários:
A N produções LTDA
Banco: Sicoob
Agência: 3001
Conta Corrente: 96024



MUSICAL PRATEADO

HISTÓRICO

Com uma história de 30 anos na bagagem, o Musical Prateados carrega o título de banda mais tradicional da região litoral sul do Espírito Santo. Deu início a sua carreira em junho de 1991, no interior do município de Anchieta, no distrito de Córrego da Prata, onde possui sede até os dias atuais.

Trazendo no repertório os maiores nomes da música popular de sua região - o forró, a banda, ao longo da carreira floresceu para outros segmentos desse estilo, mas sempre voltada à preferência musical do povo local, cativando assim um público fiel que a apoia e acompanha desde sua fundação, atravessando gerações de fãs. E isso é visto em seus shows, pessoas de distintas gerações e cidades lotam os espaços para vê-los e ouvir as músicas favoritas, manifestando sempre muito carinho com a banda. Levando o nome de Anchieta aonde quer que vá, o Musical Prateados também representa o Espírito Santo nos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, onde faz shows com frequência.

O primeiro disco autoral foi lançado em 1997, "Sentimentos" - qual a faixa homônima se tornou grande sucesso regional, trouxe atenção do público e uma carreira autoral de êxitos para a banda que possui hoje nove (09) álbuns e dois (02) DVDs lançados.



Com sede na comunidade de Córrego da Prata, o Musical Prateados que completa 30 anos em 2021, possui fundadores e membros que cresceram imersos à cultura rural e forte influência da imigração italiana, onde a música tradicional local, além do sertanejo raiz, sempre foi a *Venera*, o *Fandango* dentre outros denominados como "forró gaúcho", estilo típico da região sul do país, mas que se difundiu no Estado devido ao grande número de famílias provenientes da imigração europeia que as duas regiões têm em comum.

E este estilo raiz, ainda se mantém desde o início de sua carreira. Porém, ao longo dos anos e de mudanças em sua formação, a banda foi diversificando o repertório, na medida em que as gerações de seu público também mudavam, aumentando a diversidade dentro de seu estilo.

Como a grande mudança ocorrida em 2007, quando a sobrinha do fundador Siríco, vocalista Nanda Satto e o músico Aerton Nunes (foto) assumem a direção da banda, aposentando os membros fundadores já com longa estrada nos bailes à frente do Musical Prateados, e mantendo a tradição e história da banda.



Assim, a banda aderiu a outros segmentos do forró, como o Sertanejo e o forró nordestino, ambos desde os mais tradicionais clássicos até aos contemporâneos sucessos do momento.

Desse modo, também foram influenciados por essas novas tendências musicais, trazendo para as composições da banda mais abrangência no estilo, visível dentre as músicas de seus discos ao longo dos anos, e também gerando interesse das novas gerações.



Em 2011 a banda foi contemplada pelo prêmio municipal “Anchieta Arte e Cultura”, em que foi reconhecida como patrimônio cultural do município e também concedeu ao grupo recursos para investirem na gravação de seu primeiro DVD.

O show para o DVD foi gravado na comunidade sede da banda, Córrego da Prata, lotando o espaço de fãs de toda a região. E isso inspirou aos sócios que em 2015 transformaram a sede da banda numa casa de eventos no próprio distrito, o ‘Depósito Sertanejo’. Neste espaço, a banda ensaia, grava e promove eventos próprios e trazem outras bandas para shows, inclusive os grandes nomes do ‘forró gaúcho’, que tanto influenciaram no início da carreira dos membros fundadores e integrantes. (Na foto abaixo show de intercâmbio com a banda ‘Tchê Barbaridade’, uma de suas maiores influências musicais)

Em 2017 a banda recebeu o prêmio “Destaque 2017” oferecido às entidades de todas as áreas que se destacaram na cidade naquele ano, entregue pelas mãos do prefeito.

Seu último lançamento, foi em 2018 com o álbum “As 20 mais do Prateado”, uma coletânea que reúne as músicas que marcaram sua trajetória, ano em que a banda ganhou uma moção de congratulações e aplausos da câmara municipal de Anchieta pelos então 26 anos de fundação, segundo o vereador responsável, Renato Lorencini: “Uma singela homenagem por tudo que este grupo representa para a cidade com sua brilhante trajetória, e até hoje gerando emprego direto para mais de 13 pessoas, além de diversos empregos indiretos por meio dos eventos que promove”.

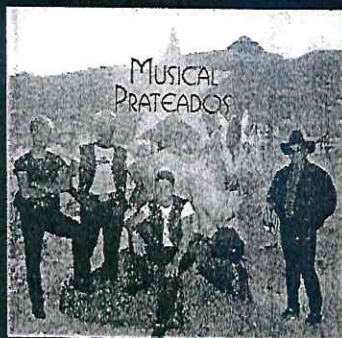


Já em 2020, com as medidas de isolamento social, o grupo comemorou os 29 anos em um show gravado no espaço sede Depósito Sertanejo transmitido através de ‘live’ em seu canal do youtube, fazendo história como banda com o maior público em ‘lives’ da região!

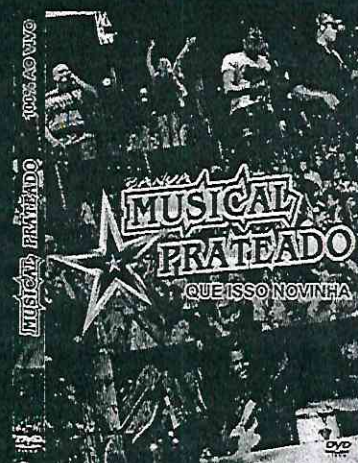
E seguem com essa que é a grande missão do Musical Prateados, levar alegria para o seu próprio povo sem distinção, de crianças à idosos, através da música que embala a emoção do público, unindo gerações em seus shows inesquecíveis.

DISCOGRAFIA

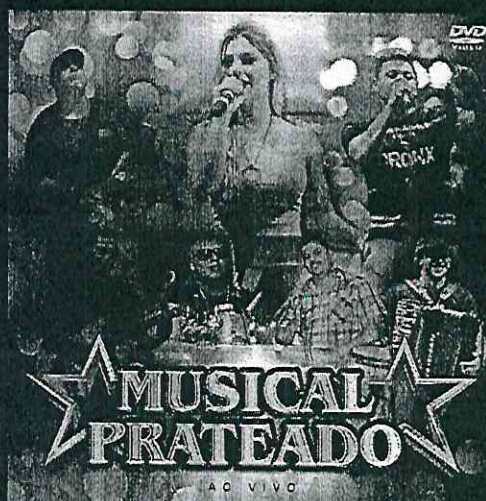
Musical Prateados volume 1 (1997) Gruda em Mim - volume 2 (1999) Ao vivo (2000) Maravilha com Você (2004)



Ao vivo 2 (2007) Só no 2 em 1 (2009) Ao vivo 3 (2010) DVD Que Isso Novinha (2012)



Top do Momento (2014)



DVD Ao Vivo (2016)



As 20 + do Prateados (2018)


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.324.176/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A N PRODUCOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUSICAL PRATEADO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO A RURAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-----------------------	---------------	----------------------

CEP 29.230-000	BAIRRO/DISTRITO CORREGO DA PRATA	MUNICÍPIO ANCHIETA	UF ES
-------------------	-------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BANDAMUSICALPRATEADO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (28) 9959-8379/ (28) 9965-1331
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2023 às 11:58:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A N PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 23.324.176/0001-02

08
8

ANDRESSA OLMO DA COSTA NUNES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido(a) em 03/04/1980, casado(a) em comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIA, CPF nº 085.582.907-92, Carteira de Identidade (RG) nº 1800720, órgão expedidor SPTC - ES, residente e domiciliado(a) no(a) Área Rural, S/N, Alto Pongal, Anchieta, ES, CEP 29.230-000, Brasil.

FERNANDA PINTO BOSSATTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido(a) em 04/06/1987, solteiro(a), EMPRESÁRIA, CPF nº 114.753.867-02, Carteira de Identidade (RG) nº 2043532, órgão expedidor SPTC - ES, residente e domiciliado(a) no(a) Área Rural, S/N, Alto Pongal, Anchieta, ES, CEP 29.230-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **A N PRODUÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32201830376, com sede na Rua Adriano Libardi, S/N, Alto Pongal, Anchieta, ES, CEP 29.230-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.324.176/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 01ª – A atividade principal da sociedade passa a ser (o)a Produção musical, CNAE 9001-9/02; e a(s) atividade(s) secundária o Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, CNAE 8230-0/01.

Cláusula 02ª – A empresa passa a ter sua sede na **Area Rural, S/N, Corrego da Prata, Anchieta, ES, CEP 29.230-000.**

Cláusula 03ª – Tendo em vista as modificações ocorridas, consolida-se o seu Contrato Social, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado, mediante a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 01ª – A empresa girará sob o nome empresarial **A N PRODUÇÕES LTDA.**

Cláusula 02ª – A empresa tem sua sede na **Area Rural, S/N, Corrego da Prata, Anchieta, ES, CEP 29.230-000.**

Parágrafo único – Para consecução de seus objetivos, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 03ª - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

ANDRESSA OLMO DA COSTA NUNES, com 40.000 (quarenta mil) cotas de capital, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais.

A N PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 23.324.176/0001-02

09
[assinatura]

FERNANDA PINTO BOSSATTO, com 10.000 (dez mil) cotas de capital, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais.

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 04ª – A atividade principal da sociedade (o)a Produção musical, CNAE 9001-9/02; e a(s) atividade(s) secundária o Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, CNAE 8230-0/01.

Cláusula 05ª – A sociedade iniciou suas atividades em **22/09/2015** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 06ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 07ª – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **ANDRESSA OLMO DA COSTA NUNES**, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **FERNANDA PINTO BOSSATTO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula 08ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 09ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 10ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

A N PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 23.324.176/0001-02

10


Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, que não estar(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Cláusula 14ª – Fica eleito o foro de **Anchieta**, Estado do Espírito Santo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Anchieta, ES, 16 de fevereiro de 2023.

ANDRESSA OLMO DA COSTA NUNES

FERNANDA PINTO BOSSATTO



11
8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A N PRODUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08558290792	ANDRESSA OLMO DA COSTA NUNES
11475386702	FERNANDA PINTO BOSSATTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2023 15:37 SOB Nº 20230375766.
PROTOCOLO: 230375766 DE 24/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304033477. CNPJ DA SEDE: 23324176000102.
NIRE: 32201830376. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2023.
A N PRODUÇÕES LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



Telefonica Brasil S.A.
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - CEP: 29050-335 - Vitória - ES
I.E.: 82182710 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

37908/2023
Nº da Conta: 00001311935454
Código Cliente: 00000148246714

MÊS REFERÊNCIA: 09/2023
DATA DE EMISSÃO: 01/10/2023

FERNANDA PINTO BOSSATTO
R DOIS IRMAOS S/N
ZONA RURAL
29230-000 ANCHIETA - ES

2ª Via

VENCIMENTO 10/10/2023 VALOR A PAGAR (R\$) 39,63

MEIO DE PAGAMENTO: CARTÃO DE CRÉDITO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(nanda_bossatto@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 25

RESUMO DA SUA CONTA (DE 25/08/23 A 24/09/23)

VIVO CELULAR	38,00
Outros lançamentos	1,63
Total a pagar	39,63

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 4GB II	1	38,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Controle		38,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		38,00
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
Diversos		
Encargos Financeiros (Multas e Juros)	8	1,63
Subtotal		1,63
Subtotal Outros Lançamentos		1,63
Total a pagar		39,63

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 28-99959-8379 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Verificar a distribuição de franquia de dados entre titular e dependentes no Multivivo Cotas
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE
Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específicas de acessibilidade para fala e/ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

IMPORTANTE
O(s) produto(s)/serviço(s) Vivo Controle 4GB II em 25/08/23, Vivo Controle Serv Digital V em 25/08/23 possui nova condição comercial.
Acesse: www.vivo.com.br/para-voce/comunicados/regulatorios

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 4GB II: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: ES - 17% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

CONTA COM PAGAMENTO EM CARTÃO DE CRÉDITO
MASTERCARD - Final do cartão: 4918

Destaque aqui

FERNANDA PINTO BOSSATTO

Vencimento 10/10/2023 Total a Pagar - R\$ 39,63

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1311935454-5	00001311935454	00000402559938	09/2023

846000000006 396300601004 013119354549 923095599380



Pagar via Pix



**Dados Bancários****A N Produções****Banco: Sicoob****Agência: 3001****Conta Corrente: 9602-4****Pix (CNPJ): 23324176000102**

SICOOB**SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR**

05/10/2023

EXTRATO CONTA CORRENTE

12:28:13

COOP.: 3001-5 / SICOOB SUL- LITORÂNEO**CONTA: 9.602-4 / A N PRODUÇÕES LTDA**

37908/2023 14
QR CODE

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2-1 NOME E SOBRENOME: FERNANDA PINTO BOSSATTO 1- HABILITAÇÃO: 24/08/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 04/06/1987, ANCHIETA, ES

4a DATA EMISSÃO: 27/12/2022 4b VALIDADE: 26/12/2032 ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / DIRIG EMISSOR / UF: 2043532 SPTC ES

4d CPF: 114.753.867-02 5 Nº REGISTRO: 04173618185 9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ELSON JOSE BOSSATTO

7 ASSINATURA DO PORTADOR: VALDINETE PINTO BOSSATTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2568109217

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		26/12/2032		D1			
A1				DE			
B		26/12/2032		CE			
D1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12- OBSERVAÇÕES

LOCAL: VITORIA, ES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
61464886369
ES369179471

ESPÍRITO SANTO

2568109217



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **ANDRESSA OLMO DA COSTA NUNES**

FILIAÇÃO: **IVAIR DA COSTA E HELENA MARIA OLMO DA COSTA**

DATA DE NASCIMENTO: **03.04.1980** TIPO FOTOGRAFIA: **3x4**

NATURALIDADE: **ALEGRE/ES**

OBSERVAÇÃO:

Andressa Olmo da Costa Nunes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: **083.582.907-92**

REGISTRO GERAL: **1.800.720** 3 VLS DATA EXPEDIÇÃO: **18.11.2022**

REGISTRO CIVIL: CERT. CAS. **1029 R. 278 LV 05 ALM. AFILHO - RIO NOVO DO SUL - ES - 27.05.2001**

T. ELEITOR: **CPFS** SÉRIE: **UF**

VALOR FASEI: **CATEGORIA PROFISSIONAL**

CERT. MUTUA:

CNI: **CNI**

Senilde Barcellos Gusmão
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO DE ANCHIETA REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Rua Duque de Caxias, 200 - Centro - Anchieta - ES - CEP: 91.200-000 - Tel: (51) 3100-1001 - Email: anchieta@es.gov.br

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.635/94. Em Testemunho da verdade. Anchieta-ES, 27/06/2023, 15:55:31.

Silvana Vieira Azoli - Escrevente auxiliar
Selo Digital: 022715.EZF2304-01813
Empolumentos: R\$ 3,75 Encargos R\$ 0,84 Total R\$ 4,59
Consulta autenticada em www.es.gov.br

Silvana Vieira Azoli
Escrevente Auxiliar

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: A N PRODUÇÕES LTDA ME E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO: Banda Musical Prateado NA FORMA ABAIXO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro Geral de Imóveis
Comarca de Iconha - ES
JULIA ELISABETH B. BARCELOS
TITULAR
PAULAMARCIA B. PROVETE
OFICIALA SUBSTITUTA

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante A N PRODUÇÕES LTDA ME, situada em Anchieta, ES rua Adriano Libardi, s/n Alto Pongal, cep 29.230.000, CNPJ Nº 233241760001-02, através de seu representante legal, A N PRODUÇÕES LTDA ME, Fernanda Pinto Bossatto CPF 114.753.867-02 RG 2043532- ES, ANDRESSA ALMO DA COSTA NUNES, CPF 085.582.907-92 e RG 1800720- ES, residentes em Alto Pongal, Rua Adriano Libardi s/n Anchieta ES, CEP 29.230.000 e do outro lado, como representado,

Fabício Assunção Borges, brasileiro, casado, músico, portador do CPF nº 098546167-54 e RG nº 2.202.459-ES residente na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo,

Aerton Nunes Costa, brasileiro, casado, músico, portador do CPF 084.922.327-06 e RG 1.327.010-ES residente em Alto Pongal zona rural de Anchieta, Estado Do Espírito Santo,

Herico Batista Silva, brasileiro, solteiro, músico, portador do CPF 097.687.567-56 e RG nº 1.794.133-ES residente na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato e representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 10 anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Por ser verdade, firmamos o presente:

Anchieta/ES, 20 de **NOVEMBRO** de 2015.

FABRÍCIO ASSUNÇÃO BORGES.

Fabício Assunção Borges
CPF : 098546167-54
RG: 2.202.459-ES

Herico Batista Silva

Herico Batista Silva
CPF: 097.687.567-56
RG: 1.794.133-ES

Andressa Dal. Nunes

Aerton Nunes Costa
CPF : 084.922.327-06
RG: 13.27.010-ES

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS da ICONHA / ES

Protocolado sob o nº 3355 em 07/12/2015, Registrado sob o nº 1727 em 07/12/2015 - Livro B.

CONHA-ES, 07/12/2015 (1 - Emolp R\$ 104,36 Taxas R\$ 40,80 Total R\$ 145,16)

PAULAMARCIA BOTTELLI PROVETE - SUBSTITUTA LEGAL
Selo Digital nº 024083 WB Cert. (150) Data: 07/12/2015 14:02:00 www.les.jus.br

Registro Geral de Imóveis
Comarca de Iconha - ES
JULIA ELISABETH B. BARCELOS
TITULAR
PAULAMARCIA B. PROVETE

CARTÓRIO ALTO PONGAL - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ANCHIETA-ES

Rec. em 07/12/2015, por AUT-NTICA a(s) firma(s) de:
AERTON NUNES COSTA
Em testemunho 0 da verdade
INACIO ANTONIO VETTORACI - TITULAR - Adm
023341.UXZ1401.02266



Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Eml.: R\$4,21 Tx.Fis.: R\$1,05 Total: R\$5,26

CARTÓRIO ALTO PONGAL - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ANCHIETA-ES

Rec. em 07/12/2015, por AUT-NTICA a(s) firma(s) de:
FABRICIO ASSUNÇÃO BORGES
Em testemunho 0 da verdade
INACIO ANTONIO VETTORACI - TITULAR - Admin
023341.UXZ1401.02267



Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Eml.: R\$4,21 Tx.Fis.: R\$1,05 Total: R\$5,26

CARTÓRIO ALTO PONGAL - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ANCHIETA-ES

Rec. em 07/12/2015, por AUT-NTICA a(s) firma(s) de:
HERICO BATISTA SILVA
Em testemunho 0 da verdade
INACIO ANTONIO VETTORACI - TITULAR - Adm
023341.UXZ1401.02268



Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Eml.: R\$4,21 Tx.Fis.: R\$1,05 Total: R\$5,26

CARTÓRIO ALTO PONGAL - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ANCHIETA-ES

Rec. em 14/07/2016, por AUT-NTICA a(s) firma(s) de:
FERNANDA PINHO BOSSALDI
Em testemunho 0 da verdade
INACIO ANTONIO VETTORACI - TITULAR - Adm
023341.UXZ1401.02782



Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Eml.: R\$4,63 Tx.Fis.: R\$1,16 Total: R\$5,79

CARTÓRIO ALTO PONGAL - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ANCHIETA-ES

Rec. em 14/07/2016, por AUT-NTICA a(s) firma(s) de:
ANDRESSA OLHO DA COSTA NUNES
Em testemunho 0 da verdade
INACIO ANTONIO VETTORACI - TITULAR - Admin
023341.UXZ1401.02781



Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Eml.: R\$4,63 Tx.Fis.: R\$1,16 Total: R\$5,79

2023/08/17

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESERVA DE UM LUGAR COMO REPRESENTANTE DA BANDA MUSICAL

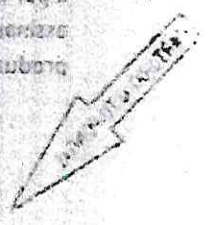
Por este instrumento particular de contrato de reserva de um lugar em uma banda musical, a BANDA MUSICAL PRODUTORA DA BANDA MUSICAL, inscrita no CNPJ nº 08.521.507/02, residente e domiciliada na Rua...

Artigo Assunção Borges, presidente da Banda Musical, inscrita no CNPJ nº 08.521.507/02, residente em Alto Pongal, município de Anchieta, Estado de Espírito Santo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 023.341.022.67, declara que...

Artigo Herico Batista Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 023.341.022.68, residente em Alto Pongal, município de Anchieta, Estado de Espírito Santo, declara que...

Artigo Fernanda Pinho Bossaldi, brasileira, solteira, inscrita no CNPJ nº 08.521.507/02, residente em Alto Pongal, município de Anchieta, Estado de Espírito Santo, declara que...

Artigo Andressa Olho da Costa Nunes, brasileira, solteira, inscrita no CNPJ nº 08.521.507/02, residente em Alto Pongal, município de Anchieta, Estado de Espírito Santo, declara que...



REC. 2 202 252-ES
CPF. 023.341.022-67

16

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LEANDRO MURES COSTA

CPF: 1327013844

DOB (CENTRO DE REG. CIVIL) 13/01/2000

CPF 084.928.347-00 DATA NASCIMENTO 18/07/1978

DECLARAÇÃO: ALDETE FERREIRA COSTA

MARIA APARELIDA COSTA MURES COSTA

PLANO DE PAGAMENTO: 12x R\$ 100,00

VALIDADE: 22/01/2020

PROBANDO PLUSTECAR 1927013844

OTERENDO NACIONAL 1927013844

PROBANDO PLUSTECAR 1927013844

REGIÃO DA DE PORTA DO

CIDADE: VITORIA, ES DATA DE SAÍDA: 28/11/2019

ESPIRITO SANTO

CARTÓRIO DE ANCHIETA REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Rua Governador João Neves de Castro, Anchieta - ES - CEP: 93.000-000 - Fone: (51) 3396-0070 - E-mail: cartorioanchieta@es.gov.br

AUTENTICAÇÃO - Verificação da autenticidade e reprodução fiel do original, autenticando-se eletronicamente, conforme Lei 9.935/94. Em Testemunho da veracidade, em Anchieta, ES, em 2023, às 15:55:25.

Silvana Vieira Assis - Tabelião

Selo Digital: 022715.820-1

Emolumentos: R\$ 3,73 - Emendas: R\$ 0,00 - Total: R\$ 3,73

Consulte autenticidade em www.es.gov.br

Silvana Vieira Assis
Tabelião

19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA MINERALIZAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1930929202

NOME
FABRICIO ASSUNCAO BORGES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2202459 SESP ES

CPF
098.545.167-54

DATA NASCIMENTO
22/08/1982

FILIAÇÃO
WALDECI DUARTE BORGES
ZILCA ASSUNCAO BORGES

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
AB C

Nº REGISTRO
04404014691

VALIDADE
17/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
14/07/2008



OBSERVAÇÕES

Fabricio Assuncao Borges

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
07/01/2020

Givaldo Vieira da Silva
 Diretor Geral - Detran ES

ASSINATURA DO EMISSOR

30632569575
 E8358435072

ESPÍRITO SANTO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1930929202



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE GUARAPARI DA COMARCA DA CAPITAL
 Rua Celso Vargas, 147, Centro, Guarapari - Espírito Santo
 cartorio3oficioguarapari@gmail.com • Fone (27) 3261-0070
 Tabelião Interina N.º 14 A. Ass. J. de Not.º

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. Guarapari, 28/01/2023, 15:35:27.
 Em Testemunho *da* da verdade.
 Maria Aparecida Vasconcelos
 Escrevente Autorizada
 Selo Digital: 021725.SDE2202.08306
 Emol: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 0,94 Total: R\$ 4,67
 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



37908/2023

20
~~20~~

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

GUARAPARI



Carteira de Identidade

1794133 - ES

HÉRICO BATISTA SILVA

13.04.2009

11.05.1961

NOBERTO DIAS SILVA F. ELIACIR BATISTA SILVA

GUARAPARIES

CERT. NASC. 6082 HI-871VA-ES B.S. LYRA
 GUARAPARI - ES - 07.06.1981

1041

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1794133 - ES

HÉRICO BATISTA SILVA

NOBERTO DIAS SILVA F. ELIACIR BATISTA SILVA

GUARAPARIES

CERT. NASC. 6082 HI-871VA-ES B.S. LYRA
 GUARAPARI - ES - 07.06.1981

1041

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.324.176/0001-02

Razão

Social: A N PRODUCOES LTDA ME

Endereço: RUA ADRIANO LIBARDI / ALTO PONGAL / ANCHIETA / ES / 29230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111609142444762956

Informação obtida em 24/11/2023 12:52:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A N PRODUCOES LTDA**
CNPJ: **23.324.176/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:12:06 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: **F54F.B50D.6867.995C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



37908/2023 24

[Handwritten signature]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230001011022

Identificação do Requerente: CNPJ N° 23.324.176/0001-02

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 25/09/2023, válida até 24/12/2023.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 25/09/2023.

Autenticação eletrônica: 0007.C438.60D0.9BFD





57908/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ROD DO SOL, 1620, VILA RESIDENCIAL SAMARCO - ANCHIETA - ESPIRITO SANTO
CNPJ : 27142694000158 Telefone : 2835361800 Email:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 0004272 / 2023

Em cumprimento as disposições legais e o solicitado, e **ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas**, certifico que, conforme informações do setor de tributos desta prefeitura que o contribuinte abaixo informado, até a presente data nada deve à Fazenda Municipal. Podendo existir Débitos a vencer do ano corrente.

Contribuinte: **A N PRODUÇÕES LTDA**

Residente: AREA RURAL S/N CORREGO DA PRATA ,
ANCHIETA, ES, CEP 29230000.

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: **23324176000102** .

OBS:

Esta Certidão e Valida até: 24/12/2023

Anchieta-ES, Segunda-Feira, 25 de Setembro de 2023.

Chave de validação da certidão: **20230004272**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A N PRODUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.324.176/0001-02

Certidão n°: 51325033/2023

Expedição: 25/09/2023, às 11:11:28

Validade: 23/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A N PRODUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.324.176/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 017.377/2023

ID Cidades: 2023.058E0700001.10.0124

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e a **Empresa: AN PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.324.176/0001-02. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público a **Contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com a banda MUSICAL PRATEADO**, a realizar-se no dia 06 de julho de 2023, às 23:00 horas, para atender a programação da 24ª EXPOKENNEDY na sede do Município, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Presidente Kennedy - ES, 22 de junho de 2023.

FILIPPE MARTINS VIANA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer
Município de Presidente Kennedy/ES
Protocolo 1111210

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 017.376/2023

ID Cidades: 2023.058E0700001.10.0125

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e a **Empresa: MATEUS DOS SANTOS MATOS 15757281766**, inscrita no CNPJ Nº 26.064.603/0001-40. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público a **Contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com a dupla MATEUS MATOS E MURILLO**, a realizar-se no dia 07 de julho de 2023, às 23:00 horas, para atender a programação da 4ª EXPOKENNEDY na sede do Município, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Presidente Kennedy - ES, 22 de junho de 2023.

FILIPPE MARTINS VIANA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer
Município de Presidente Kennedy/ES
Protocolo 1111213

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 012017/2023CÓDIGO CIDADES - TCE/ESNº
2023.058E0600006.10.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa: LATINA TRANSPORTE E TURISMO LTDA**. O Secretário Municipal de Segurança Pública, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público, a Contratação de empresa especializada para fornecimento de vale-transporte para atender os Servidores Público Municipal, lotados na Secretaria

Municipal de Segurança Pública, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 14.520,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte reais).

Presidente Kennedy - ES, 22 de junho de 2023

José Tadeu Da Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública
Município de Presidente Kennedy/ES
Contratante

Protocolo 1111953

Santa Maria de Jetibá**Inexigibilidade de Licitação****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023****CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.10.0026**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, avisamos que acolhemos o parecer da SECJUR e RATIFICAMOS a **INEXIGIBILIDADE** de licitação com amparo no caput Art. 25, inciso III da mesma lei, no seguinte processo:

Processo 4945/2023 - Contratada: PRISCILA RIBEIRO DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.796.717/0001-02. **Objeto:** CONTRATAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA "PRISCILA RIBEIRO", DURANTE A 43ª FESTA DO COLONO. **Valor:** R\$ 25.000,00. **Período:** 90 (noventa) dias. **Dotação:** 0050011339200142.032 - Realização dos Eventos do Calendário Anual - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00165 - Fonte de Recurso - 150000000001.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1111874

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.10.0027**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, avisamos que acolhemos o parecer da SECJUR e RATIFICAMOS a **INEXIGIBILIDADE** de licitação com amparo no caput Art. 25, inciso III da mesma lei, no seguinte processo:

Processo 004941/2023 - Contratada: ILZA GONCALVES DE OLIVEIRA 52919587153, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.057.626/0001-77. **Objeto:** Contratação musical do artista "Os Carreiros", durante a 43ª Festa do Colono. **Valor:** R\$ 18.000,00. **Período:** 90 (noventa) dias. **Dotação:** 0050011339200142.032 - Realização dos Eventos do Calendário Anual - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00165 - Fonte de Recurso - 150000000001.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1111877

www.amunes.es.gov.br

e 30 de julho de 2023, na área de festas localizada no loteamento "Mirante dos Pontões", na Sede deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31/08/2023

Processo Administrativo nº 2.339/2023
Protocolo 1119072

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023

CONTRATANTE: Município de Águia Branca

CONTRATADO: J M Estácio Segurança - ME

DATA ASSINATURA: 04/07/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a evento com homens e/ou mulheres, composta com 55 (cinquenta e cinco) uniformizados, em turno de 12 horas, durante a realização da Festa 35ª festa de Emancipação Político-Administrativa da cidade de Águia Branca, nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2023, na área de festas localizada no loteamento "Mirante dos Pontões", na Sede deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 31/08/2023

Processo Administrativo nº 2.058/2023
Protocolo 1119073

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023

CONTRATANTE: Município de Águia Branca

CONTRATADO: Cristiane de Souza-ME

DATA ASSINATURA: 04/07/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a produção de show artístico da dupla "CLEITON & CRISTIANE", no dia 28/07/2023, por ocasião da 35ª festa de Emancipação Político-Administrativa da cidade de Águia Branca, que acontecerá nos dias 28, 28, 29 e 30 de julho de 2023, na área de festas localizada no loteamento "Mirante dos Pontões", na Sede deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 31/08/2023

Processo Administrativo nº 2.211/2023
Protocolo 1119074

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023

CONTRATANTE: Município de Águia Branca

CONTRATADO: Flávio Gotardo Filipe ****225****

DATA ASSINATURA: 04/07/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a produção de show artístico do cantor "FLAVYAN BASTOS", no dia 28/07/2023, por ocasião da 35ª festa de Emancipação Político-Administrativa da cidade de Águia Branca, que acontecerá nos dias 28, 28, 29 e 30 de julho de 2023, na área de festas localizada no loteamento "Mirante dos Pontões", na Sede deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 31/08/2023

Processo Administrativo nº 2.341/2023
Protocolo 1119076

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

CONTRATANTE: Município de Águia Branca

CONTRATADO: Brigada Civil Serviços Ltda-ME

DATA ASSINATURA: 04/07/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente a prestação de serviços de Equipe de Brigadistas Civis, com um total de 06 (seis) Brigadistas Civis devidamente

uniformizados, durante a realização da Festa do 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Águia Branca, nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2023, na área de festas localizada no loteamento "Mirante dos Pontões", na Sede deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.190,10 (dezesesseis mil, cento e noventa reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 31/08/2023

Processo Administrativo nº 2.063/2023
Protocolo 1119077

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023

CONTRATANTE: Município de Águia Branca

CONTRATADO: Joacir Pereira Joacir Pereira-ME

DATA ASSINATURA: 04/07/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de mão de obra para colocação de forro PVC, em área de 202m² (duzentos e dois metros quadrados), na EMEIF Catarina Rossini Bruni, neste Município de Águia Branca-ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2023

Processo Administrativo nº 1.328/2023
Protocolo 1119078

Alegre

Termos

- AVISO -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Inexigibilidade de Licitação"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, para o fim de AUTORIZAR a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA MUSICAL PRATEADO PARA A FESTA DO DISTRITO DE CELINA NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES",** com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

CÓD. CIDADES: 2023.004E0700001.10.0037

PROC. Nº: 4283/2023

CONTRATADA: A N PRODUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 23.324.176/0001-02

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

ALEGRE/ES, 03 DE JULHO DE 2023.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1119326

www.amunes.es.gov.br

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023. CONTRATADO: A N PRODUÇÕES LTDA (Nome fantasia: MUSICAL PRATEADO). OBJETO: Constitui objeto deste presente contrato a contratação de (01) **SHOW DA BANDA MUSICAL PRATEADO**, na **FESTA DOS PADROEIROS E DAS RAIZES**, a ser realizado nos dias 29 e 30 de setembro e 01 de outubro de 2023, no Pátio de Festas da Cidade de Santa Leopoldina. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de publicação oficial e término previsto **em 90 dias. VALOR: R\$18.000,00 (dezoito mil reais)**. Tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 1820/2023, de 19 de julho de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Santa Leopoldina/ES, 07 de agosto de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

A N PRODUÇÕES LTDA
FERNANDA PINTO BOSSATO
CONTRATADA

Protocolo 1143744

Santa Teresa

Decreto

DECRETO N.º 383/2023

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA **INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 03/2014, VERSÃO 04**, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE USO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 7.818/2023, protocolado pela Unidade Central de Controle Interno;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovada a **Instrução Normativa STR nº 03/2014, Versão 04**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos de uso e manutenção de veículos, com vistas à eficiência, eficácia e moderação de despesas no âmbito do Município de Santa Teresa/ES.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 03 de agosto de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1144087

Edital**EDITAL/PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA/COMCAST/Nº 08/2023.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMCAST, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Federais nº 8069/1990, 12.696/12, nas Leis Municipais 10.055/1992 e 2.462/2014, na Resolução Nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, resoluções 01 e 02 de 2023 do COMCAST, **torna público o número das candidatas aptas a concorrer ao pleito** no Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar de Santa Teresa/ES.

1 - DO RESULTADO DAS ENTREVISTA

Nº Inscrição	Nome do candidato	Resultado
01	Flaviana Maria Celestrino Secco	10
02	Maria Aparecida Teixeira Santos Lima	31
03	Sonia Elena Zanoni	22
04	Larissa Comper Scottá	17
05	Katia Alves Ferreira	36
06	Maria Lucia da Conceição Silva	45
07	Brunella de Cassia Couto Biasutti	20
08	Ana Paula Amorim Soares	25
09	Nair Nunes Leite	12

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Teresa - ES, 08 de agosto de 2023.

LETÍCIA LOSS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Teresa.

Protocolo 1143842

Aditivo**RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2022**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Infinity Construções e Serviços EIRELI.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

§1º Prorrogar o prazo de vigência contratual, inicialmente pactuado entre as partes, por mais 120 (cento e vinte) dias, para até 28 de janeiro de 2024.

§2º Prorrogar o prazo de execução da obra, inicialmente pactuado entre as partes, por mais 60 (sessenta) dias, para até 13 de outubro de 2023.

PROCESSO N.º: 006837/2022.

Santa Teresa/ES, 07 de agosto de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1143932

www.amunes.es.gov.br

1.763.848,38 (um milhão e setecentos e sessenta e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos). Os interessados deverão retirar o Edital pelo site www.anchieta.es.gov.br/transparencia/licitacao ou via correio eletrônico, no endereço cplo@anchieta.es.gov.br

Anchieta/ES, 21/07/2023.

TIAGO SPANHOL FERNANDES
Presidente CELO/PMA - ES
Decreto A nº 473/2022

Protocolo 1132267

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS N.º 031/2023
2023.007E0700001.02.0040

Processo n.º 12989/2022

O Município de Anchieta/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMO FERRAMENTAS EM GERAL, MAQUINAS E PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DIVERSOS, COSTUMEIRAMENTE UTILIZADO EM OFICINAS, EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresa vencedora:

W S CARDOZO, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.648.576/0001-30:

Lote 1: no valor de R\$ 44.526,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais).

Lote 2: no valor de R\$ 3.040,00 (três mil quarenta reais).

Lote 3: no valor de R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais).

Lote 4: no valor de R\$ 9.165,00 (nove mil cento e sessenta e cinco reais).

Lote 7: no valor de R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais).

Anchieta, 19 de Julho de 2023.

Silvana Azevedo Alpoim Henrique
Pregoeira - PMA

Protocolo 1132243

Inexigibilidade de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº211/2023
ID TCES: 2023.007E0700001.10.0209

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, Sr. **FABRÍCIO PETRI**, inscrito no CPF n.º **080.134.247-31**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação da **"BANDA MUSICAL PRATEADO"**, através da

empresa A N PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o N.º **23.324.176/0001-02** para atender a Evento na Comunidade de Emboacica, no Município de Anchieta ES, conforme cronograma abaixo:

"BANDA MUSICAL PRATEADO"

DIA	HORA	LOCAL
06 DE AGOSTO DE 2023	ÀS 15:00H	EMBOACICA

A despesas decorrentes da execução orçamentária do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Classificação Funcional: 27.813.0028.2.072

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.500.0000.9999

Ficha: 485

Valor Global da Contratação: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Processo Administrativo: 10593/2023

OBS: Publicação no mural da Prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal.

Protocolo 1131778

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº209/2023

ID TCES: 2023.007E0700001.10.0207

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, Sr. **FABRÍCIO PETRI**, inscrito no CPF n.º **080.134.247-31**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação da **"BANDA MANIA SERTANEJA"**, através da empresa WEVERTON MARTINS GUZANSKY, inscrita no CNPJ sob o N.º **46.864.728/0001-62** para atender o Evento Comunitário no Bairro Benevente, no Município de Anchieta ES, conforme cronograma abaixo:

"BANDA MANIA SERTANEJA"

DIA	HORA	LOCAL
05 DE AGOSTO DE 2023	ÀS 19:00H	BAIRRO BENEVENTE

A despesas decorrentes da execução orçamentária do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Classificação Funcional: 27.813.0028.2.072

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.500.0000.9999

Ficha: 485

Valor Global da Contratação: R\$ 3.300,00 (Tres mil e trezentos reais).

PRINCIPAIS MÍDIAS

TV e Jornais

Programa Som da Terra (2016)



Jornal ES TV Rede Gazeta (Globo)

ES TV Agenda: banda Musical Prateado se apresenta em Domingos Martins neste sábado (16)

MARQUE O DIA EM SEU CALENDÁRIO



Prefeitura de Anchieta – Papo com Empreendedor (2019)

Prefeitura Municipal de Anchieta - Seguir

17 de outubro de 2019

No episódio de hoje do "Papo com Empreendedor" você vai conhecer a história da banda Musical Prateado, que há 28 anos leva muita alegria nos seus shows!

Programa Se Liga – Rede Brasil ES (2019)



WAPEMIRIM

SHOWS PELO ESTADO

Baile com varios ritmos

Se é para se divertir, uma boa pedida é que seja no som do repertório de fora, até o sertanejo da família Musical Prateado. Com 28 anos de carreira e sete CDs, a banda agita hoje, a partir das 22h, o Sítio Show do Bola, em Itaipava, Itapemirim. A galera vai se divertir ao

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTAL DA REDE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

– 03 DE OUTUBRO TEREMOS NOVA LIVE DO MUSICAL PRATEADOS – POSTADO 19.SETEMBRO.2020

setembro 19 2020

INTERNET

MUSICAL PRATEADO

Spotify | Deezer | YouTube

@musicalprateadooficial | (28) 99921 9794



Musical Prateado

2,1 mil inscritos

INSCREVER-SE

INÍCIO

VÍDEOS

PLAYLISTS

COMUNIDADE

CANAIS

SOBRE



Envios ▾

REPRODUZIR TODOS

ORDENAR POR



01 CD Ao vivo lançado no ano de 2001



CD Gruda em mim
Estreia em 07/02/2021 18:00



MUSICAL PRATEADO 29 ANOS



LIVE MUSICAL PRATEADO - BAILÃO DENDICASA



1º CD sentimentos
727 visualizações • há 6 meses

<https://www.youtube.com/channel/UC5T5C4i7Yuv2d77yaet1yXQ/videos>



LIVE MUSICAL PRATEADO - BAILÃO DENDICASA

26.227 visualizações • Transmitido ao vivo em 3 de jul. de 2020

O link acima é do canal do Youtube da Banda, que no momento, utiliza as redes para continuar se apresentando ao seu público através de transmissões ao vivo.

Ao lado apresentação para o Programa "Bailão Dendicasa" e abaixo, Live oficial da banda

Assista aqui!
<https://youtu.be/hA-6-qACTCY>

Assista aqui!
<https://youtu.be/ChHhL8EOtLA>

Além disso, a banda está nas principais redes sociais e plataformas de música da internet!

Facebook
<https://www.facebook.com/band>

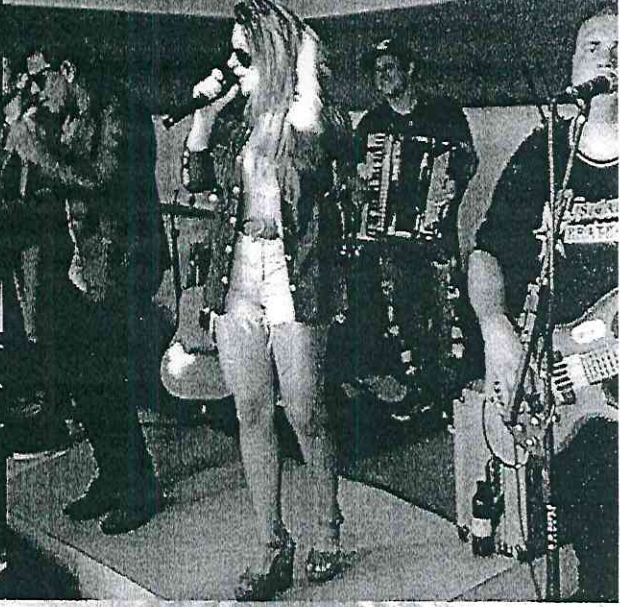
Instagram
<https://www.instagram.com/m>

spotify
<https://open.spotify.com/artist>



LIVE MUSICAL PRATEADO

SHOWS



Principais Eventos

18ª FEIRA dos CAMINHONEIROS de ICONHA
PAVILHÃO DE EVENTOS
PRÇA DOS CAMINHONEIROS

10 JULHO SEXTA 23 HORAS

MICHEL TELO

MUSICAL PRATEADO

INGRESSOS ANTECIPADOS 1º LOTE: R\$ 60,00 REAIS

LOJA ÁGUA E CHEIRO EM ICONHA
 DAL LINE CELULARES EM RIO NOVO
 LOJAS ALFREDOENSE EM ALFREDO CHAVES
 PAPERELA JULIANA EM ANCHIETA-PIUMA E MARATIZAS
 PIZZARIA E RESTAURANTE DO ANDRÉ - ALTO PANGAL/ LOJA SOFT - GUARAPARI
 LOJAS ALFREDOENSE EM ALFREDO CHAVES
 LOJA SOFT EM GUARAPARI

45ª Feira do Leite
 De 27 a 30 de Julho

PARQUE DE EXPOSIÇÕES ALFREDO CHAVES-ES

SEXTA 28 JULHO
 Banda **MUSICAL PRATEADO**
 Banda **MCS SHOW**

SÁBADO 29 JULHO
 Banda **TALLENTO'S**
 Atração Nacional **FERNANDO E SUZUCADA**
 Banda **PRESTITDO**
 Para **YURI**
 IMPROVISOS A VENDA

DOMINGO 30 JULHO

INGRESSOS ANTECIPADOS
PISTA E CAMAROTE
PONTOS DE VENDA
 LOJA SOFT GUARAPARI
 PAPERELA JULIANA - GUARAPARI
 PIZZARIA E RESTAURANTE DO ANDRÉ - ALTO PANGAL
 LOJAS ALFREDOENSE - ALFREDO CHAVES
 PIZZARIA E RESTAURANTE DO ANDRÉ - ALTO PANGAL
 LOJAS ALFREDOENSE - ALFREDO CHAVES
 LOJA SOFT - GUARAPARI

5ª FEIRA

ALFREDO CHAVES
 Vai tremer!

"OBS" 22:00h EM PONTO. Depois ela irá cantar em Cachoeiro!

SÁBADO DE ALELUIA

NAIARA AZEVEDO

Logo após:

MUSICAL PRATEADO

50 REAIS

PRIMEIRO LOTE: 30,00 REAIS

PONTOS DE VENDA:
 Loja Água e Cheiro - Iconha/Loja Celulares - Alfredo Chaves/
 Pizzaria e Restaurante do André - Alto Pangal/ Loja Soft - Guarapari/
 Paperela Juliana - Anchieta-Piúma e Maratizos

SÁBADO 09. DEZ.
 A PARTIR DAS 22:00H

100% DA RENDA DO BILHETE IRÁ PARA O ARTHUR

INGRESSOS PRECO LUNGO R\$ 10,00 REAIS

BAILÃO do ARTHUR

DEPOSITO

AJUDE AME O ARTHUR
 TODOS JUNTOS NESSA BATALHA!

BANDA TALLENTO'S • **MUSICAL PRATEADO** • **JAKIN SOARES** • **ANDRESSO FORROZEIRO** • **TALITA MARAÍSA**
BANDA AGITAS • **BANDA SANTARENS** • **BANDA KSTO** • **BARROZINHO** • **MARILINE CARVALHO** • **FERNANDA E PAULO VICTOR**

SHOW DE OLÁ
 A MELHOR SEXTA FEIRA UNIVERSITÁRIA

Sexta 15 Maio

THAEME & THIAGO

#JUNTO MISTURADO

Promocional: R\$ 30,00
 1º Lote: R\$ 40,00
 Camarote R\$ 50,00
 Área VIP c/ D.B.

Ingressos nos pontos de vendas a partir do dia 15/04

17 a 19 AGOSTO

1ª FESTA DO PEÃO
 ALFREDO CHAVES - 2018

MAIARA & MARAISA

LORENSOM • **DÉRIK RAMOS** • **TALLENTO'S** • **MUSICAL PRATEADO**

17. SEXTA
 20h: Rodeio
 22h: Show com Banda Talento's
 24h: Show com banda Lorensom

18. SÁBADO
 20h: Rodeio
 21h: DJ Vininho
 23h: Show nacional com **MAIARA E MARAISA**
 01h: Show com Dérik Ramos e banda

19. DOMINGO
 14h: SHOW INFANTIL
 19h: Rodeio
 20h: Show com Musical Prateado

ENTRADA FRANCA
INGRESSOS A VENDA



Processo nº 37908/2023

Folhas nº 35
f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

AUTORIZO o prosseguimento do Processo nº 37908/2023 e nomeio o Servidor **Marcio Farge Cecon**, Assessor Técnico I, para a elaboração Estudo Técnico Preliminar.

Em 13/12/2023.

Carlos Augusto da Silva Ramos

Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Ao Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Carlos Augusto da Silva Ramos

Segue conforme solicitado ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR do Processo nº 37908/2023, constante nas páginas 36/38.

Marcio Farge Cecon
Assessor Técnico I

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Autorizo o prosseguimento do Processo nº 37908/2023 e nomeio o Servidor **Marcio Farge Cecon**, Assessor Técnico I, para a elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA.

Em 14/12/2023.

Carlos Augusto da Silva Ramos

Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Ao Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Carlos Augusto da Silva Ramos

Segue conforme solicitado TERMO DE REFERÊNCIA do Processo nº 37908/2023, constante nas páginas 42/46.

Marcio Farge Cecon
Assessor Técnico I

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

AUTORIZO o prosseguimento do feito 37908 /2023, em
Seguida encaminho a Contabilidade para informar Dotação
Orçamentária, emitindo Nota de Reserva, se for o caso, após,
À Procuradoria Geral Municipal para parecer jurídico.

Em 14/12/2023.



Carlos Augusto da Silva Ramos
Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

37908/023
36
✍️

Presidente Kennedy-ES, 14 de Dezembro de 2023.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – Processo nº 37908/2023

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com a finalidade de não comprometer a realização dos eventos previstos para o ano de 2024, bem como a realização do Réveillon 2023/2024 e Verão 2024 nas Praias de Marobá e Praia das Neves, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer visa, entre outras ações, a otimização e promoção do turismo e do esporte e lazer, desta forma garantindo aos munícipes e turistas entretenimento com promoção do lazer.

Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai turistas durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada.

As atividades (datas, eventos) atendem a diversos estilos musicais procurando agradar ao público que nesta época do ano frequentam nossos balneários, incrementando o comércio litorâneo e a arrecadação municipal.

II – REQUISITOS NECESSÁRIOS À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

O intuito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy é de promover o turismo e esporte e lazer por meio de Atividades turísticas e esportivas para a promoção do lazer nas praias de Marobá e Neves, que nesta época do ano recebem centenas de munícipes e turistas de diversas cidades da Região Sudeste.



37908/023
37
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Para a solução atendendo as necessidades desta Secretaria e para atender ao solicitado será necessário a Contratação de shows locais e regionais para atender ao público que todos os anos frequentam nosso balneário.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Tradicionalmente, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem promovido shows musicais locais e regionais no intuito de promover o lazer nas Praias de Marobá e Praia das Neves, desta forma, garantindo aos munícipes e turistas momentos de lazer, bem como promovendo o turismo local, otimizando o comércio litorâneo. Para atender a solicitação da Contratação de show regional para o Réveillon 2023/2024 e Verão 2024 está sendo contratado por Inexigibilidade a empresa A N PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.324.176/0001-02, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show da BANDA MUSICAL PRATEADO a se realizar no Verão 2024 praia de Marobá as 00 horas no dia 27 de janeiro de 2024.

IV – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

Para atender a programação do Verão 2024 na Praia de Marobá está sendo contratado 01 (um) Show da BANDA MUSICAL PRATEADO com duração de até 02 (duas) horas.

V – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os valores propostos para a contratação estão expostos nas páginas 27/30, com comprovações de shows anteriores, desta forma, comprovando e determinando a estimativa para tal contratação.

VI – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Para atender as demandas da Programação do Verão 2024 das Praias de Marobá e Neves no litoral do município, esta Secretaria, atendendo a necessidade da promoção do lazer e entretenimento, alinha ao solicitado para a garantia da excelência na execução do serviço a ser prestado com a Contratação da empresa A N PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.324.176/0001-02, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show da BANDA MUSICAL PRATEADO.



37908/023

38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

VII – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Esta Secretaria por meio desta ação, pretende garantir o sucesso na realização das atividades propostas para o Réveillon 2023/2024 e Verão 2024 nas praias de Marobá e Neves, para tanto, cabe a municipalidade a realização e apoio a eventos turísticos e culturais que fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo no ano de 2024. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação.

**VIII – VIABILIDADE E RAZOABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(CONCLUSÃO):**

Tendo em vista que esta Secretaria detém Orçamento próprio para a realização do Verão 2024 nas praias de Marobá e Neves, sendo responsabilidade desta Secretaria a manutenção dos serviços junto ao calendário turístico 2024 e desta forma, tornar possível a execução do serviço de contratação de shows locais e regionais, já aprovados pela LOA/PPA, no qual vislumbramos a viabilidade para a realização dos mesmos, visto que temos orçamento para a contratação do solicitado neste processo.

Atenciosamente,

**Marcio Farge Ceccon
Assessor Técnico
Secretaria Municipal de Governo**



37908/b23
39
8

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA APROVAÇÃO DO ETP

INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRODUZIDAS E REGISTRADAS NO ETP	INFORMAÇÃO DA NATUREZA	FOI PRODUZIDA E REGISTRADA?
I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
II - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
III - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo entre outras opções: a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de distribuições.	FACULTATIVA	(X) SIM () NÃO
IV - Descrição da solução como um todo, acompanhada da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo da solução, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por reservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
VII - Justificativa para o parcelamento ou não da	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO



37908/02:

40
Ⓞ

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER

solução, se aplicável.		
VIII – Contratações correlatas ou interdependentes.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
IX – Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
X – Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
XI – Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
XII - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas de tratamento.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
XIII – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação, que deverá ser assinado pelo servidor requerente, servidores da área técnica ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO

Diante de todo o exposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado às fls.36/38, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, em cumprimento ao art. 16 da IN SCL Nº 10/2021, **APROVO** o presente ETP objetivando a contratação de empresa A N PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.324.176/0001-02, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show da BANDA MUSICAL PRATEADO a se realizar no Verão 2024 praia de Marobá as 00 horas no dia 27 de janeiro de 2024, com duração de até 2 horas, conforme Processo nº 37908/2023, bem como indico o servidor Marcio Farge Ceccon, Assessor Técnico I, para a elaboração do Termo de Referência.

Carlos Augusto da Silva Ramos

Secretário Municipal Interino de cultura, Turismo, Esporte e Lazer



37908/02
41
✍

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO	1.1. Contratação de Show Regional de BANDA MUSICAL PRATEADO para execução de show na Orla do Município de Presidente Kennedy/ ES, na praia de Marobá na Programação Verão 2024, conforme descrição constante no item 7
2. VIGÊNCIA	2.1. O prazo de vigência do contrato será até 30 dias.
3. JUSTIFICATIVA	<p>3.1. Presidente Kennedy é um município brasileiro do estado do Espírito Santo. “Localiza – “se no extremo sul do estado a uma latitude 21° 05’56” sul e a uma longitude 41° 02’ 48” oeste estando a uma altitude de 55 metros. Sua população estimada em 2010 pelo IBGE era de 10.314 habitantes. Possui uma área de 586,52 Km².</p> <p>No intuito de fortalecer o comércio litorâneo e de incrementar o turismo, que se faz necessária à realização de shows musicais abrangendo o período de verão e férias, como também o carnaval do ano de 2024, nas duas praias que compõem o nosso litoral, Praia de Marobá e Praia das Neves. O Intuito desta Secretaria é de promover o entretenimento aos munícipes e demais turistas que todos os anos vêm prestigiar nosso litoral.</p> <p>Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai turistas durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada.</p>
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	<p>4.1 São obrigações da CONTRATANTE:</p> <p>4.1.1. A contratante fiscalizará a prestação de serviço através do funcionário responsável da Secretaria requisitante, Sr Marcio Farge Cecon, da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.</p> <p>4.1.2. Respeitar as datas e prazos do pagamento ao Artista aqui acordados com a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;</p> <p>4.1.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.</p> <p>4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço, quando solicitados pelo artista tais como: Público atingido etc.;</p>




37908/02
42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>4.1.5. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.</p> <p>4.1.6. Arcar com os custos referentes ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e distribuição.</p> <p>4.1.7. Disponibilizar palco e/ ou trio elétrico, sonorização P.A., iluminação, apoio e organização nas dependências do palco e ou trio elétrico, locação de camarim (sem serviços de alimentação para os artistas), locutor de palco, fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização do show.</p>
<p>5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>5.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:</p> <p>5.2. Obrigações Gerais</p> <p>5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;</p> <p>5.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;</p> <p>5.2.3. Fornecer os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir no horário estabelecido;</p> <p>5.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;</p> <p>5.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,</p> <p>5.3. Obrigações Operacionais</p> <p>5.3.1. Fornecer os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;</p> <p>5.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;</p> <p>5.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço por ação ou omissão de seus empregados;</p> <p>5.3.5. Deverá responsabilizar-se pelo transporte do artista até o local da execução dos serviços bem como arcar com todas as despesas de produção e divulgação da apresentação da banda.</p> <p>5.4.1. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento.</p>



37908/023
43


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>5.4.2. Fornecer o serviço de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I.</p> <p>5.4.3. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.</p> <p>5.4.4. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assessoria à banda, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;</p> <p>5.4.5. Fornecer a cada músico da banda instrumentos próprios, exceto a bateria que estará disponível sem os pratos e pedestais, caixa e pedestal, pedal de bumbo e máquina de chimbau;</p> <p>5.4.6. Fornecer a cada músico da banda equipamentos próprios para efeitos, pedaleiras, cabos, eliminadores de voltagem, conectores para ligar os instrumentos às caixas amplificadas de sonorização;</p> <p>5.4.7.. Obrigações comerciais, tributárias e outras.</p>
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	<p>6.1. A CONTRATADA deverá possuir:</p> <p>6.1.1. Todas as documentações exigidas pela lei 8666/93 (qualificações técnicas, jurídica, financeira, fiscal, etc.).</p>
7. LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO	<p>7.1. DO LOCAL</p> <p>7.1.1. Praia de Marobá – Litoral de Presidente Kennedy-ES.</p> <p>7.2. PRAZO</p> <p>7.2.1. Os serviços deverão ser gerenciados após a assinatura do contrato de serviço, com sua execução no período determinado.</p> <p>7.2.2. 01 (um) show, com duração mínima de 01h30min (Uma hora e trinta minutos) e máxima de 02h (duas horas) retirando o tempo para eventuais intervalos.</p>
8. PAGAMENTO	<p>8.1. DO PAGAMENTO</p> <p>8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no ato da apresentação do artista mediante a nota fiscal e toda documentação necessária.</p>



37908/023
24
S

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>8.1.2. A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.</p> <p>8.1.3. No preço estipulado deverá constar na cláusula já computados todos os impostos, taxas e demais despesas e encargos que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do contrato.</p> <p>8.1.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.</p> <p>Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS</p> <p>33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</p> <p>FONTE DE RECURSO – 170400000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.</p> <p>FICHA 369.</p>
<p>9. DA RESCISÃO E DOCUMENTAÇÃO</p>	<p>9.1. DA RESCISÃO</p> <p>9.1.1. O presente instrumento de contrato, poderá ser rescindido por interesse de ambas as partes.</p> <p>9.2. DA DOCUMENTAÇÃO</p> <p>9.2.1. Regularidade Fiscal</p> <p>9.2.2. Outros contratos firmados sejam pela esfera Federal, Estadual, Municipal e particular, bem como toda documentação exigida pela Lei: 8.666/93.</p> <p>a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;</p> <p>b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda);</p> <p>c) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do Município sede da licitante e do Município de Presidente Kennedy/ES;

9.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.3.1. Na ocorrência de calamidade pública e eventos meteorológicos, luto oficial, decreto por autoridade pública, atraso de avião, doença do artista devidamente comprovada ou outro fato decorrente do caso de fortuito ou força maior, deverão as partes, em comum acordo, marcar nova data para apresentação do show, e ou rescisão do mesmo sem onerar os cofres públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

Marcio Farge Ceccon
Assessor Técnico I
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Show com BANDA MUSICAL PRATEADO

A atração escolhida deu-se em função do grande prestígio alcançado pela mesma em todo o Estado, e sendo uma forma de prestigiar os artistas da Região, apresentando um estilo de músicas que, com repertório próprio e variado, mesclado com um estilo de Axé, Sertanejo e Arrocha constitui gênero musical que atende as expectativas do público aguardado para a Programação VERÃO 2024 das Praias de Marobá e Neves, Litoral de Presidente Kennedy. Os valores propostos para a apresentação do show estão compatíveis com os praticados no mercado, o que justifica a escolha da Banda em epígrafe, em conformidade com a legislação pertinente.

Desta forma, tem-se que a contratação do show com **BANDA MUSICAL PRATEADO** torna-se importante, pois atende os anseios da comunidade e a especificidade do evento, além de agradar a contento ao público em geral. O show terá duração de até 2 horas e será realizado no dia 27 de Janeiro de 2024, tendo início às 15:00 horas, dentro da Programação Do VERÃO 2024 Praia de Marobá, Litoral de Presidente Kennedy. Conforme Calendário de Eventos de 2024.

Presidente Kennedy, em 14 de Dezembro de 2023

Marcio Farge Ceccon
Assessor Técnico I
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

37908/023
46
S



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
27.165.703/0001-26
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

47	
FL	RÚBRICA
Nº PROCESSO 37908/23	

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: 37908/2023

Ficha: 0000369
Órgão 031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 813 - Lazer
Programa: 019 - LAZER
Projeto/Atividade: 3.061 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

Local/data/Assinatura

PRESIDENTE KENNEDY, 14 de dezembro de 2023

ANA PAULA BENEVENUTO DOS SANTOS
CONTADORA



Processo Nº: 37908/2023

Folhas Nº: 48

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Segue em Anexo a Folha Nº 47 , com a Informação de Dotação Orçamentária.

Em: 14/12/2023

Ana Paula Benevenuto dos Santos

Contadora - PMPK

CRC/ES: 015506/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Processo nº: 37.908/2023

Assunto: ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE DIREITO PÚBLICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SHOW ARTÍSTICO.

MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Trata-se de solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, objetivando a contratação de apresentação artística (**show musical com a BANDA MUSICAL PRATEADO**) na Programação do **VERÃO 2024**, no dia 27 DE JANEIRO DE 2024 às 00:00 horas.

O processo iniciou-se às fls. 02, por requerimento emitido pelo Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Jorgian de Lima Gomes.

Em seguida, às fls. 03, consta a proposta comercial da Banda no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), bem como seu *release*, às fls. 04/07.

Já às fls. 08/15, tem-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de **A N PRODUÇÕES LTDA**, bem como a cópia do Contrato Social, comprovante de residência, dados bancários e documento pessoal (carteira de motorista), todos os documentos conferidos pelo Assessor Técnico I, Sr. Marcos Farge Cecon.

Consta às fls. 16/17, Cópia do Contrato de Exclusividade devidamente conferido pelo servidor, Sr. Márcio Farge Cecon, cujo registro ocorreu na data de 20 de novembro de 2015, e possui prazo de validade de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura.

Às fls. 18/21 consta documento pessoal (carteira de motorista) dos vocalistas da banda, Sr. Aerton Nunes Costa, Sr. Fabrício Assunção Borges e Sr. Hérico Batista Silva.

Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da banda **A N PRODUÇÕES LTDA** encontram-se às fls. 22/26. **Ressaltamos que a certidão de fls. 22 encontra-se vencida, razão pela qual condicionamos o presente parecer a juntada da mesma.**

Denota-se às fls. 27/30, cópias de extratos de publicações referente as apresentações musicais realizadas pela banda que se pretende contratar, todos com os valores já praticados.

Vislumbra-se às fls. 31/34, os comprovantes de **consagração dos Shows da BANDA MUSICAL PRATEADO pela opinião pública** através de programações festivas atestando a realização de suas apresentações.

Consta às fls. 35, autorização emitida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Filipe Martins Viana, para prosseguimento do feito.

Vislumbra-se às fls. 36/, o Estudo Técnico Preliminar devidamente aprovado pelo Secretário da pasta e o Termo de Referência contendo a **justificativa da contratação pretendida**, na qual esclarece que a atração musical escolhida se deu em razão do grande prestígio alcançado em todo o Estado e sendo uma forma de prestigiar os artistas da Região, apresentando um estilo de músicas, que com o repertório próprio e variado, mesclado com um estilo de Axé, Sertanejo e Arrocha e constitui gênero musical que atende as expectativas do público aguardado para a Programação do VERÃO 2024 do litoral de Presidente Kennedy-ES.

Por fim, às fls. 47, consta a dotação orçamentária para custear a despesa pretendida devidamente assinada pela Contadora Ana Paula Benevenuto dos Santos.

É o Relatório. Passo a análise.

Sabe-se que o lazer é fator de desenvolvimento humano, contribuindo na formação do indivíduo e na melhoria da qualidade de vida da sociedade, sendo visto como um instrumento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

integração social. Também provoca o desenvolvimento econômico, gerando emprego e renda, criando uma dinâmica econômica em cadeia, com efeitos no comércio, e nos valores agregados na realização dos eventos como o ora requerido.

Todavia, mesmo revestido de relevante valor social, a contratação pela Administração Pública deve observar procedimento legal específico, sob pena de nulidade.

O princípio da licitação encontra-se consagrado como regra fundamental à qual devem sujeitar-se todos os Entes e Órgão públicos da Administração Direta e Indireta, sob pena de responsabilidade de seus administradores. No entanto, o legislador constituinte previu no inciso XXI do art. 37 da Constituição exceções a essa regra, hoje regulamentadas na Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos.

A excepcionalidade representa situação distinta justificadora da exclusão do procedimento licitatório, são elas a **dispensa** e a **inexigibilidade** de licitação e, para alguns doutrinadores, também a **licitação dispensada**:

Na **dispensa**, a licitação seria em tese possível, em face duma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação. A lei considera que os eventuais benefícios que poderiam ser obtidos através da licitação seriam inferiores aos malefícios dela derivados. Quanto à **inexigibilidade**, não. Aqui a licitação seria inteiramente descabida em face à inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição. Segundo o art. 25 da Lei nº 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. O estatuto das licitações sistematiza os casos de dispensa e inexigibilidade. As hipóteses de dispensa são enunciadas de forma taxativa, sem que seja possível ao administrador suscitar outra possibilidade não expressamente prevista. As situações previstas apresentam-se como *numerus clausus*, não suscetíveis de extensão ao gosto do agente público. Tal não ocorre com a disciplina legal da inexigibilidade. Aqui as hipóteses apresentam-se de forma meramente enunciativas ou exemplificativas. Assim, outras situações não contempladas pelo legislador, nas quais a licitação revelar-se-ia inviável, podem ocorrer, sendo nesses casos a instauração do procedimento materialmente impossível.¹

No caso em apreciação, faz-se necessário identificar a norma jurídica que se adequará à situação de fato ora apresentada.

Para estudo inicial destaca-se que o **art. 25 da Lei nº 8.666/93** enuncia em seu **caput** que é **inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**, acompanhando o texto inaugural de três incisos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

¹PESSOA, Robertônio. Curso de Direito Administrativo. Brasília: Consulex, 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)

Literalmente, inexigibilidade é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório. Jessé Torres Pereira Junior² cuida do assunto asseverando que **"licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição"**.

Observo, segundo lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes³, que "o estudo da inexigibilidade de licitação repousa numa premissa fundamental: a de que é inviável a competição, seja porque só um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos, seja porque só existe um objeto que satisfaça o interesse da Administração". Assim, identificada a necessidade de aquisição de um bem e constatado que para sua aquisição não há como estabelecer uma competição, caracterizada está à inexigibilidade de licitação. De forma diferente, ou seja, existindo competidores, a regra é licitar.

A proposta em apreciação é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO** em que se verifica adequação típica com o **inciso III do art. 25 da Lei de Licitações** no qual autoriza a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

Marçal Justen Filho⁴ lembra que nesta contratação "deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada". E, na lição de Jessé Torres:

A resposta – que parece morar no recôndito de todas as hipóteses de licitação inexigível – é a de que o desempenho artístico, como vários desempenhos profissionais permeados de subjetividade, não é aferível segundo critérios objetivos. Onde não for possível a Administração definir tais critérios para comparar e julgar propostas, apresenta-se situação de inviabilidade de competição, posto que esta depende de padrão impessoal de julgamento. Em outras palavras, o que não puder ser confrontado segundo padrões objetivos, será apreciado sob a discricção administrativa da autoridade, que deverá, então, evidenciar a pertinência e a adequação de seus motivos. Por isto que o art. 26, parágrafo único, como se verá, submete também os processos de inexigibilidade ao dever de justificar e motivar os atos de escolha e contratação.⁵

Nos termos dos renomados administrativistas e na literalidade da lei, finalmente, é importante ressaltar que a contratação direta (sem licitação) não exclui um procedimento, na verdade, envolve um **PROCEDIMENTO ESPECIAL** e simplificado para obtenção da proposta mais vantajosa, exigindo que o processo seja instruído, no que couber, também com os elementos exigidos pelo **art. 26 da Lei nº 8.666/93**:

²PEREIRA JUNIOR. Jessé Torres. Comentários a lei de licitações e contratações da administração pública. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007, p. 340.

³JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995, p. 306.

⁴JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000, p. 293.

⁵PEREIRA JUNIOR. Jessé Torres. Op. cit p. 351.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.** (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, indubitavelmente, nos termos da lei, é obrigatória a razão da escolha do fornecedor, bem como a apresentação da justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que poderá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada em parâmetros históricos de contratações anteriores, junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

Esta é a orientação da Advocacia Geral da União - **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17, de 1º de abril de 2009** – e, por referência pode ser adotada no Município. Este também é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

9.1.3. Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, **shows**, espetáculos ou eventos similares, demonstre, **a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993;** (Acórdão n.º 819/2005 – Plenário)

Outro aspecto importante a ser destacado, refere-se à exigência de que a Exclusividade dos artistas para os empresários contratados deve ser feita por intermédio de Contrato devidamente registrado em Cartório, conforme Decisão recente do TCU abaixo em destaque:

Na contratação direta de artistas consagrados, com base no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que dá exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e é restrita à localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade.

Em Representação relativa a contratações diretas de bandas para realização de shows, promovidas mediante inexigibilidade de licitação, com recursos de convênio firmado entre município e o Ministério do Turismo, a unidade técnica constatara que "as cartas de exclusividade, apresentadas como exigência para ratificação do processo de inexigibilidade de licitação, conferem exclusividade apenas para as datas especificadas e para a localidade do evento", ou seja, não se prestam a atestar a exclusividade de representação dos artistas contratados. Em juízo de mérito, o relator registrou que, de fato, "as cartas de exclusividade apresentadas, com especificação de dias e local dos shows, não cumprem a orientação deste Tribunal, expedida diretamente ao Ministério do Turismo, por meio do Acórdão nº 96/2008 – Plenário, no sentido de que 'o contrato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento". Ainda sobre o tema, o relator destacou o Acórdão 3826/2013 - 1ª Câmara, que determinara, também ao Ministério do Turismo, a instauração de Tomada de Contas Especial quando no exame da prestação de contas de convênio fosse constatada especialmente a seguinte irregularidade: "contratação de bandas de música, por meio de inexigibilidade de licitação, sob o fundamento da exclusividade de representação, com base na apresentação de 'cartas' e de 'declarações' que supostamente atestariam a dita exclusividade, mas na verdade não se prestam para tanto, o que só pode ser feito por meio de contrato firmado entre artistas e empresários, devendo ainda constar registro em cartório, além de regular publicação". No caso concreto, considerando que a prestação de contas do convênio em questão ainda não teria sido apresentada, o relator propôs expedir determinação ao Ministério do Turismo para que "adote as providências expressamente previstas na cláusula (...) do Convênio nº (...), com vistas à apresentação e análise da prestação de contas referente ao mencionado ajuste, levando em consideração as irregularidades ora levantadas e as orientações expedidas por meio dos Acórdãos nºs 96/2008 - Plenário e 3826/2013 - 1ª Câmara". O Tribunal julgou procedente a Representação, expedindo a determinação proposta pela relatoria. (Acórdão 642/2014 - Primeira Câmara, TC nº 016.329/2012-0, Ministro Relator: Valmir Campelo, 18/02/2014)

Quanto à **habilitação para contratar** com a Administração Pública é indispensável à análise e julgamento pelo órgão responsável pelo Contrato da regularidade da Contratada no que tange aos aspectos do art. 27 da Lei de Licitações (habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) combinado com o disposto nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Importante destacar ainda, que antes de se efetivar a contratação, a secretaria solicitante deve comprovar que o artista que se pretende contratar, realizou o recolhimento das verbas de direitos autorais junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, conforme preceitua o art. 71, da Lei nº 8.666/93, e art. 68, §4º da Lei 9.610/98, sob pena do Município incorrer em culpa *in iliquendo* e *in vigilando*, por não fiscalizar se o artista recolheu as verbas relativas aos direitos autorais da Programação Festa do Santuário de Nossa Senhora das Neves.

LEI 8.666/93

(...)

Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

LEI 9.610/98

(...)

Art. 68. **Sem prévia e expressa autorização do autor ou titular, não poderão ser utilizadas obras teatrais, composições musicais** ou lítero-musicais e fonogramas, em representações e execuções públicas.

(...)

§ 4º **Previamente à realização da execução pública, o empresário deverá apresentar ao escritório central, previsto no art. 99, a comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais.**(grifo nosso)

Essa exigência preceitua do recente julgado do TJES/APL-RN 0007452-57.2019.8.08.0047, Quarta Câmara Cível, Rel. Des. Manoel Alves Rabelo, publicado em 01/02/2022, vejamos:

49831916 - APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO. DIREITOS AUTORAIS. ECAD. MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

PÚBLICO. REJEITADA. COBRANÇA DE DIREITOS AUTORAIS EM FACE DO APELANTE. POSSIBILIDADE. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PARTICIPAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO NA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS. CONDUTA CULPOSA. AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS QUE EXECUTARAM AS FESTIVIDADES. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. 1. O Município é parte legítima para figurar no polo passivo da demanda. De acordo com a documentação trazida aos autos pelo ECAD, restou comprovado que o apelante participou diretamente da organização dos eventos festivos, seja organizando, promovendo ou fornecendo estrutura adequada para realização dos shows. 2. No julgamento do RESP 1444957/MG, o Exmo. Sr. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva firmou o entendimento de que, se o Município contratou, mediante licitação, uma empresa para a realização do evento, será dela a responsabilidade pelo pagamento dos direitos autorais, conforme o artigo 71 da Lei nº 8.666/93. No entanto, se restar comprovado que o ente público colaborou de alguma forma, direta ou indiretamente, para a organização do espetáculo, a Administração deverá responder solidariamente. 3. Responderá também o Município se comprovada a sua ação culposa quanto ao dever de fiscalizar o cumprimento dos contratos públicos (culpa *in eligendo* ou *in vigilando*), conforme decidido no julgamento da ADC nº 16/DF. 4. Além de as empresas terem sido contratadas mediante dispensa de licitação, conforme o próprio apelante afirma, restou plenamente demonstrado que a Prefeitura do Município de São Mateus organizou diretamente as festas públicas mencionadas na presente ação. **5. Ademais, o artigo 68, §4º da Lei nº 9.610/98 dispõe que Previamente à realização da execução pública, o empresário deverá apresentar ao escritório central, previsto no art. 99, a comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais.** 6. **O Município ainda incorreu em culpa *in eligendo* e *in vigilando*, visto que não fiscalizou o cumprimento do contrato pelas empresas responsáveis pela execução dos eventos, ao não exigir a comprovação do prévio recolhimento dos valores relativos aos direitos autorais sobre as obras que seriam utilizadas nas festividades.** 7. Recurso conhecido e desprovido. 8. Remessa necessária prejudicada. (TJES; APL-RN 0007452-57.2019.8.08.0047; Quarta Câmara Cível; Rel. Des. Manoel Alves Rabelo; Julg. 13/12/2021; DJES 01/02/2022)

Deste modo, recomenda-se que na confecção do Contrato, seja incluído cláusula específica de que o artista contratado para a referida Programação, realizou o pagamento das verbas autorais junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, de acordo com o art. 68, §4º da Lei 9.610/98.

CONCLUSÃO

É importante destacar que a presente apreciação jurídica limita-se a observância do aspecto de legalidade do ato de contratação, sem adentrar no âmbito da discricionariedade da Autoridade quanto ao objeto a ser contratado.

Verifica-se pelos documentos anexados ao processo, em especial os de fls. 03 e 16/17, que a **proposta da Administração é contratação DA BANDA MUSICAL PRATEADO POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO**, o que encontra adequação típica com o art. 25, inciso III, da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Frente ao exposto, **não vislumbramos, do ponto de vista jurídico, irregularidades que impeçam o prosseguimento do feito**, sendo **NECESSÁRIO** e **CONDICIONANTE** que sejam atendidos os requisitos a seguir para dar regularidade e legalidade a presente contratação:

- 1) Que a arte objeto do contrato seja consagrada em face da opinião pública ou da crítica especializada; Verificado às fls. 31/34;
- 2) Que a contratação seja DIRETAMENTE COM O ARTISTA **OU** se modificada a pretensão inicialmente apresentada que seja COMPROVADA A EXCLUSIVIDADE DO EMPRESÁRIO descrita no inciso III, do art. 25 da Lei nº 8.666/93, de sorte que tais documentos devem ser analisados e julgados pelo órgão competente vez que esta Procuradoria não tem instrumental para pesquisar sua autenticidade; Verificado às fls. 16/17;
- 3) Que fique caracterizada a razão da escolha do contratado (art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/93); Verificado às fls. 46;
- 4) Que seja juntado ao presente processo o **TERMO DE REFERÊNCIA** e, por consequência, o ato de aprovação pela Autoridade Superior (art. 6º c/c art. 26, IV da Lei nº 8.666/93) Verificado às fls. 41/45 e 35;
- 5) Que seja apresentada JUSTIFICATIVA DO PREÇO e que este seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia mediante pesquisa conforme orientação do TCU acima transcrita (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93); Verificado às fls. 27/30;
- 6) Que seja comunicado, dentro de 3 (três) dias, a Autoridade Superior para ratificação da inexigibilidade e publicação no prazo de 5 (cinco) dias como condição para eficácia dos atos; (art. 26 da Lei nº 8.666/93);
- 7) Que haja previsão orçamentária, verificado às fls. 47, entretanto, prescinde que posteriormente seja anexado aos autos o prévio empenho na forma da lei;
- 8) Que o objeto, caso concedido, o seja mediante CONTRATO e neste deverão constar as disposições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA conforme aprovado pela Autoridade Superior;
- 9) Por fim, como condição para atingir sua eficácia, o contrato deverá ser PUBLICADO na forma e prazo descrito no art. 61 e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Ressaltamos que esta Procuradoria Geral não detém **conhecimento específico** para avaliar os atos e documentos que extrapolam os aspectos jurídicos em especial, a vantajosidade da proposta e nem mesmo quanto a consagração da opinião pública ou da crítica especializada.

Por fim, destacamos que a presente manifestação baseia-se exclusivamente nos elementos que constam até a presente data nos autos deste processo administrativo. Ademais, à luz do Art. 133, da Constituição Federal e da Legislação Municipal em vigor, cabe a esta Procuradoria Geral prestar assessoramento sob o prisma estritamente jurídico de caráter opinativo e não vinculante, não lhe competindo adentrar na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração do Município nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Não se pode olvidar da **IMPREScindibilidade de que a documentação comprobatória da regularidade da empresa a ser contratada anexada a este processo esteja devidamente atualizada**, as quais deverão estar integralmente contidas nos autos quando da assinatura do contrato pagamento da despesa pleiteada, atestando inclusive sua validade, somente assim será possível ser dada consecução à presente contratação, nos termos do que determina o Art. 27 e seguintes, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Derradeiramente sujiro ATENÇÃO quanto ao fato de que, **caso não sejam preenchidos os pressupostos e requisitos legais exigidos, que não seja procedida a contratação**, sob pena do disposto no art. 89 da Lei de Licitações e Contratos.⁶

Deste modo, encaminhe-se os autos à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, para seu regular processamento quanto à homologação do processo e para demais providências legais, após o feito deve ser remetido à DIVISÃO DE COMPRAS para proceder o cadastramento no sistema da presente contratação por Inexigibilidade, com base no artigo 25, III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a publicação da Lei Municipal nº 1.356/2017, que estabeleceu a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal, determinando que os Secretários Municipais sejam ordenadores de despesas com atribuição de competência às Unidades Orçamentárias para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas, não se esquecendo da publicação do extrato do contrato no diário oficial em obediência ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

Salvo melhor juízo, é o que nos parece.

Presidente Kennedy, 18 de dezembro de 2023.


RODRIGO LISBÔA CORRÊA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

⁶Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade: Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.
Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.



Processo nº 37908/023

Folhas nº 57

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Cadastro CidadES

HOMOLOGO Parecer Jurídico das folhas 49/56 e encaminho a Gestão de Remessa do CidadES, para cadastro no sistema.

Processo: 37908/2023

Em: 19/12/2023



Carlos Augusto da Silva Ramos

Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Ao Setor de Compras.

Conforme solicitado, segue processo com o devido cadastro do processo no sistema de CidadES, encaminho os autos para as providências necessárias.


Em: 19/12 de 2023.


Vinícius Santos Quinta de Amorim
Assessor Técnico

A Secretaria Municipal de Cultura

Após cadastrar em inexigibilidade sob o nº (292/23), Segue á secretaria responsável para devidas providências.

Em: 20.12.23


Izadora Cordeiro dos Santos
Chefe de Divisão de Compras

58
Pantuf


Gerir
contratações

[Início \(/CidadESPortalWeb/\)](#) > [Contratação](#) > [Gerir contratações](#)

> [Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy](#) > 2023.058E0700001.10.0172 ▾


Remessa
de dados

Identificação: 2023.058E0700001.10.0172

Processo administrativo: 037908/2023

Autuação: 13/12/2023


Retificação

Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação

Tipo: 01 - Serviços


Consultas

Objeto: Contratação de banda regional para execução de show na Orla de Praia de Marobá, para a programação do verão 2024, no Município de Presidente Kennedy/ES, à realizar-se no dia 27 de janeiro de 2024, às 00:00h. Com a Banda MUSICAL PRATEADO.

 [Detalhes](#)  [Itens retificados](#)


Normativos
(<https://www.tcees.tc.br/cidades/contratacoes/>)

Não há dados enviados para esta contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS
CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº

 000666/2023

DATA

 20/12/2023

Unidade: 00000034 - SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

Requisitante: 00000122 - SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

Dotação:
PROJETO ATIVIDADE: 3.061
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000
FICHA/FONTE DE RECURSO: 00369-170400000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
00005629	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA MUSICAL PRATEADO para execução de show na orla da praia de marobá, no dia 27 de janeiro de 2024, para a programação do verão 2024. horário do show: 00:00h OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	UND	1,000		

Total Geral R\$ **0,00**

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:
 CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA MUSICAL PRATEADO PARA EXECUÇÃO DE SHOW NA ORLA DA PRAIA DE MAROBÁ, NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2024

OBSERVAÇÕES:

<p>Data e Assinatura do Secretário(a) Requerente ou Requerente</p> <p>Data : ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>	<p>Data e Assinatura do Responsável pelo cadastro da Solicitação</p> <p>Data : <u>20</u> / <u>12</u> / <u>2023</u></p> <p style="text-align: center;"><u>Ruberlan dos S. Souza</u></p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>	<p>Data e Assinatura do Responsável pelo Setor de Compras</p> <p>Data : ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>
--	--	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. Assistência Social)
comprasmpk@gmail.com (Geral)
Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

608

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

Modalidade: Inexigibilidade Nº 000292/2023

Processo Nº. 037908/2023

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça a Proposta Orçamentária para compra ou Contratação de serviço.							
Razão Social (Proponente):							Porte:
Endereço:					Cidade/UF:		
CNPJ:			Telefone:		E-mail:		
Ítem	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00005629 - CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA MUSICAL PRATEADO PARA EXECUÇÃO DE SHOW NA ORLA DA PRAIA DE MAROBÁ, NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2024, PARA A PROGRAMAÇÃO DO VERÃO 2024. HORÁRIO DO SHOW: 00:00H		UND	1		
Total Geral R\$:							

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:
Nome: IZADORA CORDEIRO DOS SANTOS Em, 20 de dezembro de 2023
Carimbo e assinatura da Empresa
Observação: A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000292/2023 - 20/12/2023 - Processo Nº 037908/2023

Vencedor	A N PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ	23.324.176/0001-02
Endereço	RUA ADRIANO LIBARDI, S - ALTO PONGAL - ANCHIETA - ES - CEP: 29230000
Contato	2835371795 comercial@limarocha.com.br

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00005629	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA MUSICAL PRATEADO para execução de show na orla da praia de marobá, no dia 27 de janeiro de 2024, para a programação do verão 2024. horário do show: 00:00h	UND	1,00	20.000,00	20.000,00

Total do Fornecedor: 20.000,00

Total Geral: 20.000,00